PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**MENSAGEM Nº 091/2019**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Uso de área de terra no Cemitério Municipal para o Lar do Velhos de Adamantina, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo e dá outras providências.

O Lar do Velhos é a única instituição de longa permanência para idosos no município, trabalha com atendimento gratuito, sendo que a maioria dos abrigados ficam esquecidos por seus familiares ficando a cargo da instituição providenciar o sepultamento dos seus residentes.

A Prefeitura já tem reservado o local, no entanto, é necessário a presente Lei para que fique regulamentado o uso da área em favor da Instituição.

Adamantina, 04 de novembro de 2019.

**MÁRCIO CARDIM**
**Prefeito do Município**

RECEBIDO
Adamantina 04/11/19
Ana Carolina
16h29min

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

**A Sua Excelência, o Senhor**
**EDER DO NASCIMENTO RUETE**
**Presidente da Câmara Municipal**
**Adamantina - SP.**

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Uso dos imóveis que especifica ao Lar do Velhos de Adamantina, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso ao Lar do Velhos de Adamantina, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, da área de 30 metros quadrados, constituída pela sepultura n.º 11.702 da quadra n.º 31 do Cemitério Municipal.

**Artigo 2º** Pela utilização do imóvel acima descrito, obriga-se a concessionária a cumprir as exigências da Prefeitura.

**Artigo 3º** A área é cedida única e exclusivamente para o sepultamento dos abrigados residentes no Lar do Velhos de Adamantina, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo que forem comprovadamente carentes.

**Artigo 4º** Correrão à conta exclusiva da Concessionária todas as despesas para o sepultamento de seus abrigados residentes.

**Artigo 5º** A outorga da Concessão de Direito Real Uso terá vigência de 30 anos, podendo ser prorrogada.

**Artigo 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria originadas do orçamento vigente.

**Artigo 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 04 de novembro de 2019.

**MÁRCIO CARDIM**
**Prefeito do Município**